



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandri Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER CONJUNTO COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 014/2020

EMENTA: “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO E ALTERA A LEI Nº 1.092/2013”.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: o Projeto de Lei que tem como objeto criar Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento.

PARECER DO RELATOR: Após análise do presente projeto constatamos pequenos problemas referentes a técnica legislativa e também de legalidade, haja vista a falta de paridade do conselho, razão pela qual passamos o Presente Projeto de Lei nº. 014/2020, para comissão, onde efetuaremos emendas ao mesmo como forma de contribuir de forma célere no processo legislativo, corrigindo as falhas vindas do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2020.


MARCO ANTONIO GRILLO – Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de legislação, justiça e redação final e da comissão de finanças e orçamento, após analisarem o Projeto de Lei Nº. 014/2020 resolveram apresentar as emendas que seguem, haja vista a necessidade de correção dos vícios já citados:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

EMENDA MODIFICATIVA 01

Altera o texto da ementa, que passa a ter a seguinte redação:

“ALTERA A LEI Nº 1.092/2013 E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO”

EMENDA MODIFICATIVA 02

Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.092/2013, de 16 de setembro de 2013, onde conta Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, que passa a constar; Fundo Municipal de Investimento – FMI”

“**Art. 2º** - Fica alterada a ementa da Lei nº 1.092/2013, de 16 de setembro de 2013, que passa a ser: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“**Art. 3º** - Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento, criado pela Lei Complementar nº 712/2013 (Fundo Cidades) e Decreto Estadual nº 4592-R, de 12 de março de 2020, com a seguinte composição:

- I- Três representantes da Sociedade Civil Organizada do Município;
- II- Dois representantes do Poder Executivo Municipal;
- III- Um representante do Poder Legislativo Municipal.

“**Art. 4º** - São atribuições do conselho:

- I- Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II- Realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III- Definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o disposto na Lei nº 712/2013, Decreto Estadual nº 4592-R, de 12 de março de 2020 e demais regulamentos emanados do Governo do Estado do Espírito Santo sobre os recursos emanados do Fundo Cidades;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

- IV- Enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliações no mês de março de cada ano, ao legislativo Municipal e Estadual.

“Art. 5º - O mandato do Conselho será de dois anos, cuja nomeação será através de Decreto emanado do chefe do Poder Executivo Municipal, podendo cada um de seus membros ser reconduzido para novo mandato”.

Sala das comissões, 01 de junho de 2020.

Adriana
ADRIANA APARECIDA ULIANA - Presidente

Marco Antonio Grillo
MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

Neucimar Barbosa Silva
NEUCIMAR BARBOSA SILVA - Secretário

José Luiz Pimenta de Sousa
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA - Membro

Gilberto Bravim Zanoli
GILBERTO BRAVIM ZANOLI - Membro

